



PREFEITURA
CAMPINA
VERDE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 2.582/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**"DENOMINA PONTE LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO
DO QUEBRA-PÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada de **"Ponte do Quebra-Pé"** a ponte sobre o Córrego do Quebra-Pé, situada na região das Perobas, no Município de Campina Verde/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campina Verde, 22 de outubro
de 2025.

17-12 1938
HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal
CAMPINA VERDE

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
22/10/2025.